



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade Nº 016/2022PMSSIN

Repartição:
03 – Secretaria Municipal de Finanças


OBJETO: Prestação de serviço referente ao Curso Presencial de IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, para servidores do município, o referido curso terá carga horária de 16 horas e será ministrado dias 12 e 13 do mês de agosto, que será realizado no Município de Seabra/Ba, conforme cronograma de Proposta de preço em anexo, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, de interesse da Secretaria Municipal de Administração Geral, deste Município.


Contratada: OLIFON CONSULTORIA E ASSESORIA DE TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.355.071/0001-66, com sede na Avenida Senador Antônio Carlos Magalhães, 705 A, Centro, Rio Real/BA, CEP: 48.330-000.

Julgamento Data: 18/07/2022

CPL e Equipe de Apoio instituída pelo Decreto/GP Nº 221/2022.

COMISSÃO:


Amaury Alves Batista Junior
Presidente da CPL


Aníara Rodrigues de Jesus
Membro


José Fábio Vieira de Souza
Membro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampalo, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022PMSSIN

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO


Senhor Prefeito,

Venho através deste expediente, solicitar a venho solicitar a contratação de empresa para curso de capacitação dos servidores desta Administração, tendo em vista a necessária capacitação sobre Lei nº 14.133/2021, chamada Nova Lei de Licitações e Contratos, substituirá as Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2020 e 12.462/2011, o novo texto inevitavelmente se tornará a principal referência normativa em matéria de contratações públicas no Brasil. A excessiva regulamentação do procedimento licitatório da Nova Lei, que exigirá ainda maior atenção dos servidores desta Administração, diante disso, se faz necessário a participação desses servidores em cursos sobre as principais novidades trazidas pela Nova Lei de Licitações e Contratos.

SUGESTÕES:

Sugerimos a contratação da empresa **OLIFON CONSULTORIA E ASSESORIA DE TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.355.071/0001-66, com sede na Avenida Senador Antônio Carlos Magalhães, 705 A, Centro, Rio Real/BA, CEP: 48.330-000, com vasta experiência no ramo, para Curso Presencial de **IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, para servidores do município, o referido curso terá carga horária de 16 horas e será ministrado dias 12 e 13 do mês de agosto, que será realizado no Município de Seabra/Ba, conforme cronograma de Proposta de preço em anexo, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, de interesse da Secretaria Municipal de Administração Geral, deste Município.

Souto Soares – BA., 18 de julho de 2022.


Raimunda de Oliveira Souza
Secretária Municipal de Finanças



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao setor financeiro para prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários próprios para cobertura das despesas, com vistas à deflagração do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

Souto Soares - BA, 18 de julho de 2022.

André Luiz Sampaio Cardoso
André Luiz Sampaio Cardoso
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

DESPACHO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Sr. Prefeito,

Em atenção ao despacho de V. Ex^a., e objetivando a instrução do presente processo, informamos que existe dotação orçamentária para cobertura da despesa global de R\$ 11.570,00 (onze mil e quinhentos e setenta reais), consignada na seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 02.02.01 – Secretaria Municipal de Administração Geral.

Projeto/ Atividade: 2008 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Sec. de Adm. Geral.

Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 00

Souto Soares - BA, 18 de julho de 2022.


José Fábio Vieira de Souza
Assistente Administrativo – Setor Contábil



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes ao processo administrativo da Secretaria Municipal de Administração Geral, autuado sob o nº 016/2022, previstas no art. 38 da Lei 8.666/93, autorizo o andamento do referido processo e encaminhamento a V. Sa. para as providências decorrentes.

Souto Soares - BA, 18 de julho de 2022.

André Luiz Sampaio Cardoso
André Luiz Sampaio Cardoso
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 – A solicitação do Processo Administrativo ao qual este documento se integra, trata-se da contratação da empresa **OLIFON CONSULTORIA E ASSESORIA DE TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.355.071/0001-66, com sede na Avenida Senador Antônio Carlos Magalhães, 705 A, Centro, Rio Real/BA, CEP: 48.330-000, a afim de prestação de serviço referente ao Curso Presencial de **IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, para servidores do município, o referido curso terá duração de 16 horas e será ministrado dias 12 e 13 do mês de agosto, que será realizado no Município de Seabra/Ba, conforme cronograma de Proposta de preço em anexo, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, de interesse da Secretaria Municipal de Administração Geral, deste Município.

Diante do quanto apresentado, damos encaminhamento ao processo abrindo o.

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

Proposta:

1 – Proponente – **OLIFON CONSULTORIA E ASSESORIA DE TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.355.071/0001-66, com sede na Avenida Senador Antônio Carlos Magalhães, 705 A, Centro, Rio Real/BA, CEP: 48.330-000.

2 – A Proposta apresentada para os serviços é de R\$ 11.570,00 (onze mil e quinhentos e setenta reais), conforme proposta anexa.

O valor proposto está dentro do praticado no mercado, sendo, pois, razoável e adequado, portanto, para contratação no ramo de assessoria é inviável, pela própria natureza do serviço, que é singular, a competição. A inviabilidade de licitação enseja a sua inexigibilidade.

Desta forma, opta-se pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PARECER

CONSIDERANDO a necessidade da Prefeitura Municipal de Souto Soares – Bahia, em dispor de treinamento e capacitação de pessoal da Administração Geral;

CONSIDERANDO a importância e necessidade de serviço de capacitação Curso Presencial de IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, para servidores do município, o referido curso terá duração de 16 horas e será ministrado dias 12 e 13 do mês de agosto, que será realizado no Município de Seabra/Ba, conforme cronograma de Proposta de preço em anexo, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, de interesse da Secretaria Municipal de Administração Geral, deste Município.

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos especializados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, bem como a natureza singular do serviço e a notória especialização da proponente, conforme inciso II do artigo 25 c/c art: 13 inciso VI, da lei 8.666/93;


CONSIDERANDO que a empresa **OLIFON CONSULTORIA E ASSESORIA DE TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.355.071/0001-66, com sede na Avenida Senador Antônio Carlos Magalhães, 705 A, Centro, Rio Real/BA, CEP: 48.330-000, conta com experiência em Prestação de serviço em Curso Presencial de IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, para servidores do município.


CONSIDERANDO, por fim, que o preço proposto está dentro dos parâmetros da proporcionalidade aos serviços prestados e adequação ao mercado, sendo, portanto, razoável, conforme atestados de capacidade técnica anexos;

Diante das considerações mencionadas e com base nos princípios da Legalidade, Economicidade e Eficiência, além dos fatos arrolados é que emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à contratação e encaminha a Vossa Senhoria o Processo de Inexigibilidade Nº 016/2022, para que seja emanado o Parecer Jurídico sobre a possibilidade da contratação por Inexigibilidade de Licitação, visto o preceituado no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Souto Soares - BA, 18 de julho de 2022.

COMISSÃO:


Amaury Alves Batista Junior
Presidente da CPL


Aniana Rodrigues de Jesus
Membro


José Fábio Vieira de Souza
Membro



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PARECER JURÍDICO

Consultante: Prefeitura Municipal de Souto Soares.
Ref. Processo de Inexigibilidade de licitação nº 016/2022

Trata o presente expediente sobre Prestação de serviço referente ao Curso Presencial de IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, para servidores do município, o referido curso terá carga horária de 16 horas e será ministrado dias 12 e 13 do mês de agosto, que será realizado no Município de Seabra/Ba, conforme cronograma de Proposta de preço em anexo, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, de interesse da Secretaria Municipal de Administração Geral, deste Município.

No direito brasileiro, apesar da regra geral ser o dever da Administração Pública licitar os serviços e obras de que necessita para a consecução das suas finalidades, a própria Constituição Federal ressalva a possibilidade da dispensa da obrigatoriedade do certame licitatório.

O legislador ordinário, dentro da razoabilidade, estabeleceu os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, respectivamente nos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93.

Os casos de inexigibilidade, exemplificados no artigo 25 da Lei 8.666/95, ocorrem quando há inviabilidade de competição, sendo lícito ao administrador agir movido pela discricionariedade, visando, única e exclusivamente ao interesse público.

Estabelece o artigo 25 e inciso II da Lei 8.666/93 que *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: para a contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.*

Tem-se que a singularidade da prestação do serviço, por si só, justifica a ausência, por inviabilidade, da competição.

Neste sentido HELY LOPES MEIRELLES ensinou que *“a exceção da contratação direta com os profissionais de notória especialização não afronta a moralidade administrativa, nem desfigura a regra da licitação para os demais serviços. Antes a confirma. E atende não só à necessidade, em certos casos, da obtenção de trabalhos altamente exatos e confiáveis, que só determinados especialistas estão em condições de realizar, como também habilita a Administração a obtê-los imediatamente, sem as delongas naturais da licitação, e sem afastar aqueles que, exatamente pelo seu renome, não se sujeitariam ao procedimento competitivo entre colegas”*. (Revista de Direito Público nº 32, p. 32/35).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Desta forma, impossível avaliar a capacidade dos serviços de capacitação e treinamento de pessoal, mormente sem que isso acabe violando o próprio código de ética destes profissionais.

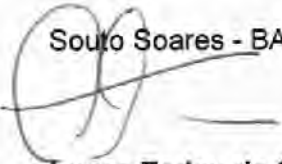
Notadamente, os serviços objeto de processo em questão são serviços técnicos especializado de Prestação de serviço referente ao Curso Presencial de IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, para servidores do município, os quais encontram abrigo no inciso VI do Art. 13 da Lei 8.666/93

Assim sendo, por estes fundamentos, a contratação de serviços é exceção à regra geral da obrigatoriedade de licitação, encaixando-se dentre os casos de inexigibilidade de licitação.

Diante do exposto, somos pela possibilidade de contratação de Prestação de serviço referente ao Curso Presencial de IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, para servidores do município, o referido curso terá carga horaria de 16 horas e será ministrado dias 12 e 13 do mês de agosto, que será realizado no Município de Seabra/Ba, conforme cronograma de Proposta de preço em anexo, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, de interesse da Secretaria Municipal de Administração Geral, deste Município, mediante inexigibilidade de licitação, à luz da interpretação dos artigos 25, II combinado com o artigo 13, III e VI, ambos da lei 8.666/93, bem como dos demais dispositivos mencionados neste parecer.

Este é o entendimento que elevo à consideração superior.

Souto Soares - BA, 18 de julho de 2022.


Lucas Tadeu de Oliveira
OAB/BA nº 30.358

Assessor Jurídico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Opina pelo Reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação.


Senhor Prefeito,

Visto o quanto opinado no parecer jurídico e embasado no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Comissão Permanente de Licitação reconhece a situação de INEXIGIBILIDADE, objetivando a contratação direta com a empresa **OLIFON CONSULTORIA E ASSESORIA DE TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.355.071/0001-66, com sede na Avenida Senador Antônio Carlos Magalhães, 705 A, Centro, Rio Real/BA, CEP: 48.330-000, para a Prestação de serviço referente ao Curso Presencial de **IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, para servidores do município, o referido curso terá duração de 16 horas e será ministrado dias 12 e 13 do mês de agosto, que será realizado no Município de Seabra/Ba, conforme cronograma de Proposta de preço em anexo, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, de interesse da Secretaria Municipal de Administração Geral, deste Município, no valor global de R\$ 11.570,00 (onze mil e quinhentos e setenta reais).

Esclarecemos que os motivos que nos levaram a solicitar a inexigibilidade de licitação se relacionam a inviabilidade de competição comprovada nos autos.

Souto Soares – BA, 18 de junho de 2022.

COMISSÃO:


Amaury Alves Batista Junior
Presidente da CPL


Aniara Rodrigues de Jesus
Membro


José Fábio Vieira de Souza
Membro



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022.

O Prefeito do Município de Souto Soares, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

Reconhece e **RATIFICA**, nos termos do artigo 26 da lei 8.666/93, a situação de inexigibilidade de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pela Comissão Permanente de Licitação, visto manifestação no parecer jurídico. Em consequência fica a empresa **OLIFON CONSULTORIA E ASSESORIA DE TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.355.071/0001-66, com sede na Avenida Senador Antônio Carlos Magalhães, 705 A, Centro, Rio Real/BA, CEP: 48.330-000, convocada para assinatura do contrato no prazo de até cinco dias.

Souto Soares- BA, 18 de julho de 2022.

André Luiz Sampaio Cardoso
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Em face do parecer supra, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais **HOMOLOGO** o Termo de Inexigibilidade de Licitação, acolhendo o parecer jurídico, elaborado a pedido desta municipalidade, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e **ADJUDICO**, em favor da empresa **OLIFON CONSULTORIA E ASSESORIA DE TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.355.071/0001-66, com sede na Avenida Senador Antônio Carlos Magalhães, 705 A, Centro, Rio Real/BA, CEP: 48.330-000, para a Prestação de serviço referente ao Curso Presencial de **IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, para servidores do município, o referido curso terá duração de 16 horas e será ministrado dias 12 e 13 do mês de agosto, que será realizado no Município de Seabra/Ba, conforme cronograma de Proposta de preço em anexo, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, de interesse da Secretaria Municipal de Administração Geral, deste Município, no valor global de R\$ 11.570,00 (onze mil e quinhentos e setenta reais).

Souto Soares- BA, 18 de julho de 2022.


André Luiz Sampaio Cardoso
Prefeito Municipal

DEVELOP

Consultoria & Assessoria

CURSO : IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES -BAHIA.

CURSO PRESENCIAL

IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

 **12 E 13 DE AGOSTO**
 **SEABRA-BA**

Alessandro Prazeres Macedo
Diretor de Assistência
aos municípios do TCM/BA.
Ex-Chefe da Assessoria
Jurídica do TCM-Ba.
Mestre em Administração.

DEVELOP
Treinamentos e Capacitações

INSCRIÇÕES

 (75) 9 9842-8082
 (75) 9 8337-1840

 WWW.DEVELOPASSESSORIA.COM



QUEM SOMOS

MISSÃO

VISÃO

VALORES

FORMA DE TRABALHO E PROPOSTA DE SERVIÇOS

DISPOSIÇÕES GERAIS

QUEM SOMOS

A DEVELOP busca desenvolver serviços de assessoria e consultoria e treinamento para a Gestão Pública Municipal com um trabalho personalizado e comprometido em analisar individualmente cada caso, detectando possíveis problemáticas e apontando soluções eficazes, visando auxiliar o gestor nas mais corretas tomadas de decisões.

01. MISSÃO

Prestar assistência e serviços especializados de Assessoria, Consultoria e treinamento em Gestão Pública com qualidade, objetividade e transparência, tendo como institutos norteadores: Ética, Seriedade, Honestidade e Eficiência, melhorando os níveis de gestão das administrações públicas municipais.

02. VISÃO

Reconhecimento junto às administrações públicas pela excelência no suporte em Gestão Pública e prestação de serviços de assessoria e consultoria junto aos gestores municipais.

03. VALORES

Ética, Honestidade, Seriedade e Eficiência nos serviços prestados, pautados no respeito e comprometimento com os seus clientes.

CURSO : IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1- INTRODUÇÃO

A nova lei de Licitações e Contratos e a implantação nos municípios.

O presente curso visa capacitar e aperfeiçoar interessados a compreender a nova lei de Licitações e contratos de forma geral, demonstrando todos os critérios exigidos para sua implantação de forma clara, prática e objetiva. Possibilitará o aluno ser capaz de avaliar o processo de contratação desde o planejamento até o gerenciamento do contrato, com a abordagem detalhada e aprofundada sobre seus principais mudanças advindas na nova lei.

Nos termos do artigo Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Nesse sentido, o **CURSO DE IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** será de suma importância para os servidores que atuam de forma direta ou indireta nos processos licitatórios, pois, abordará sobre as diversas mudanças trazidas pela nova lei e mostrará na prática como implementar no município.

2 – OBJETIVOS

O presente curso visa capacitar e aperfeiçoar interessados para compreender a nova lei de licitações e contratos, desde o Planejamento até o gestão do contrato, demonstrado na prática todo passo a passo para implantação no município, com a abordagem detalhada e aprofundada sobre seus principais pontos de mudanças e novidades advindas na nova legislação.

3 – PÚBLICO ALVO

Servidores e administradores públicos, pregoeiros, equipe de licitação, procuradores, controladores, contabilistas, consultores e assessores jurídicos. Agentes públicos envolvidos na gestão administrativa em geral, em especial os que participam de forma direta ou indireta das contratações públicas, bem como aqueles que promovem defesa no âmbito dos órgãos de controle.

4 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARTE I

Planejamento de Contratação – Princípio do planejamento das contratações – Planejamento da contratação na nova lei de licitações - Etapas do Planejamento - Plano Anual de Contratação - Análise crítica da Demanda - Estudo Técnico Preliminar - Principais Aspectos a serem observados na elaboração do ETP - Gestão de Riscos — O termo de referência na nova lei de licitações - Conceito de Termo de Referência - Finalidade do Termo de Referência - Elementos do Termo de Referência de acordo com a nova lei de licitações - Responsabilidade pela elaboração e autorização do Termo de Referência - As compras e suas peculiaridades de acordo com a nova lei de licitações - Descrição do objeto: como descrever o bem e evitar especificações impróprias - Descrição do objeto: esclarecimento sobre a indicação de marca e utilização da expressão "ou similar" - Princípio da padronização - teoria e prática.

PARTE II

Modalidade de Licitação - Visão Geral: Análise das modalidades: a. concurso; b. leilão; c. pregão e concorrência; d. diálogo competitivo - Critérios de julgamento; - Regras de publicidade; -. Impugnação e esclarecimento; - Desempate e Lei Complementar nº 123/2006; - Recurso -

DEVELOP

Consultoria & Assessoria

enciamento; Pré-qualificação; Procedimento de Manifestação de

Interesse; Sistema de Registro de Preços; Registro Cadastro.

PARTE III

Contratação Direta - Noções gerais sobre licitações - Processo Licitatório: fases interna e externa. Exceções à obrigatoriedade de licitar. - Princípio da obrigatoriedade. - Aspecto democrático e aspecto burocrático do Princípio da obrigatoriedade. Contratação direta. - Diferenciação entre dispensa e inexigibilidade. - Instrumentalização da contratação direta. - O Processo de contratação Direta. Inexigibilidade de licitação. - Inviabilidade de competição. Caracterização. - Inexigibilidade e não taxatividade. - Hipóteses de inexigibilidade. - Contratação com fornecedor exclusivo. - Exclusividade absoluta e exclusividade relativa. - Profissional de setor artístico e inexigibilidade. - Serviços técnicos especializados e inexigíveis. - Elementos. - Objetos contratados por meio de Credenciamento. - Aquisição ou locação de imóvel. - Principais hipóteses de dispensa. - Dispensa de pequeno valor. - Dispensa decorrente de licitação frustrada. - Dispensa de hortifrutigranjeiros. - Dispensa por emergência. - Dispensa para contratação In House. - Dispensa para contratação de comissão de avaliação de critérios de técnica. - Instrumentalização da contratação direta. - O Processo de contratação Direta. - Planejamento. - Estimativa de despesa. - Parecer jurídico. Recursos orçamentários. - Habilitação. - Razão da escolha do fornecedor. - Justificativa de preços. - Autorização da autoridade competente.

PARTE IV

Gestão de contratos - O que muda com a Nova Lei de Licitações - Os contratos administrativos na Nova Lei de Licitações - A gestão e a fiscalização dos contratos na Nova Lei de Licitações - Aspectos relevantes para a gestão e a fiscalização: cautelas para a aplicação da Nova Lei - Formalização - Vigência e prorrogação - Reequilíbrio econômico-financeiro - Alteração contratual - Recebimento do objeto - Extinção e nulidade - Contratos com cessão de mão de obra.

5 – METODOLOGIA

Exposição da teoria e prática de forma presencial correlacionando entendimentos teóricos com as melhores estratégias atender a todas as exigências contidas na nova lei. Curso presencial com momento para retirada de dúvidas e network posterior aos alunos através de grupo via aplicativo whatsapp.

6 – AVALIAÇÃO

Será considerado aprovado o participante que atender à frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas bem como, a participação nas demais atividades realizadas durante o curso.

7 – CARGA HORÁRIA

16 Horas

8 – INSTRUTOR/FACILITADOR

ALESSANDRO PRAZERES MACEDO

Alessandro Macedo é servidor efetivo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA - Auditor de Controle Externo. Ex chefe da Assessoria Jurídica do TCM/BA. Atualmente Diretor de Assistência aos Municípios do referido órgão de controle.

Mestre em Administração Pública. Pós graduado em Direito Público e Auditoria Pública. Advogado. Contador. Licenciado em Letras Vernáculas. Palestrante em diversos eventos promovidos pelo TCM/BA. Membro do Comitê Nacional de Jurisprudência do Instituto Ruy Barbosa. Professor de Direito Financeiro, Direito Constitucional, Direito Administrativo. Professor da Pós-graduação nos cursos de Direito Público e Empresarial da UNIFACS, da Pós Graduação em Direito Público Municipal pela Universidade Católica de Salvador - UCSAL, dos Cursos de Especialização em Processos nos Tribunais de Contas e em Licitações e Contratos da Fundacem/Faculdade Cairu, da Pós Graduação em Licitações e Contratos da Faculdade Baiana de Direito, da Pós Graduação em Direito Público da Faculdade de Direito 8 de Julho - Aracaju/Sergipe. Autor do livro Modelos de Gestão Pública e Cultura Organizacional no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. Belo Horizonte: Editora Dialética, 2020.

9 – DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

O curso será realizado presencialmente **nos dias 12 e 13 de agosto, das 08hàs 17h00.**

LOCAL: Seabra-Ba.

10 – VALOR DE INVESTIMENTO

O valor a ser realizado será de R\$ 11.570,00 (onzes mil quinhentos e setenta reais) referente a Capacitação de 10 (dez) pessoas, incluindo certificado.

A efetivação da inscrição se dá com o pagamento. Em caso de desistência será cobrado o importe de 30% (trinta por cento) do valor da inscrição. Todo contato deve ser mantido através do **email: developcapacita@gmail.com ou nos whatsapp (75) 99842-8082/9 8337-1840.**

Dados da Instituição (Empenho para os órgãos públicos)

NOME: OLIFON CONSULTORIA & ASSESSORIA DE TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 33.355.071. 0001-66

CEF – CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGÊNCIA: 4600 **OPERAÇÃO:** 003 **CONTA CORRENTE:** 276-0

ATENÇÃO: A pré-inscrição não garante a vaga, o que efetiva a inscrição é o pagamento. O prazo limite para o pagamento é de 10 dias antes do início do evento.

11 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

No valor do curso já está incluso o certificado.

A **Develop Consultoria & Assessoria de Treinamento Ltda** reserva-se o direito de adiar/ou cancelar o curso por motivo de força maior.

DEVELOP

Consultoria & Assessoria

Rio Real | Itaberaba
developconsultoria@hotmail.com
(75) 9 9198-0334

DEVELOP

Consultoria & Assessoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
15.088.800/0001-83

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Série: A Nº: 000074
Emissão: 10/05/2022



VIA ÚNICA

PRESTADOR DO SERVIÇO

NOME / RAZÃO SOCIAL: OLIFON CONSULTORIA & ASSESSORIA DE TREINAMENTO LTDA
CNPJ(CPF): 33.355.071/0001-66
ENDEREÇO: AV. SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, Nº 705 A - CENTRO
ATIVIDADE: Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

INSC.MUNICIPAL: 5482209

TOMADOR DO SERVIÇO

NOME / RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES
CNPJ: 13.720.263/0001-17 CIDADE: MILAGRES
ENDEREÇO: PÇA DO COMERCIO, 68 - CENTRO
PAVLH - PREFEITURA

CÓDIGO: 14
ESTADO: BA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR (R\$)					
			UNITÁRIO	TOTAL				
1	INSCRIÇÃO DO CURSO ATUAÇÃO E DESEFA NOS TRIBUNAIS DE CONTAS <i>60% gastos com pessoal 40% insumos</i>	2	975,00	1.950,00				
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL								
	ISSQN	INSS	IRRF	CSLL	PIS	COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA (R\$)	1.950,00
BASE	1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CÓDIGO DE CONTROLE 8S3M4.72241.51L5M.1814P	
%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DEVIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	VALOR LIQUIDO ¹ (R\$)	1.950,00

¹ VALOR LIQUIDO = VALOR TOTAL DA NOTA - SOMA DOS VALORES DEVIDOS

Nota 5482209 / 74

A confirmação de autenticidade, bem como a confirmação de recebimento/pagamento desta nota, poderá ser efetuada na Secretaria Municipal da Fazenda ou no Portal do Cidadão localizado no site do Município, através do código de controle da nota acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
15.088.800/0001-83

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Série: A Nº: 000063
Emissão: 28/04/2022



VIA ÚNICA

PRESTADOR DO SERVIÇO

NOME / RAZÃO SOCIAL: OLIFON CONSULTORIA & ASSESSORIA DE TREINAMENTO LTDA

INSC.MUNICIPAL: 5482209

CNPJ(CPF): 33.355.071/0001-66

ENDEREÇO: AV. SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, Nº 705 A - CENTRO

ATIVIDADE: Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

TOMADOR DO SERVIÇO

NOME / RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE MIRANGABA

CÓDIGO: 11

CNPJ: 13.913.371/0001-06

CIDADE:

ESTADO:

ENDEREÇO: AV JONAS CARVALHO, SN - CENTRO

CASA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR (R\$)					
			UNITÁRIO	TOTAL				
1	CURSO PRÁTICO DE ATUAÇÃO E DEFESA NOS TRIBUNAIS DE CONTAS, CAPACITANDO E APERFEIÇOANDO NO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, NOS DIAS 13 E 14 DE MAIO DE 2022, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS. <i>EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL 60% GASTOS COM PESSOAL 40% INSUMOS</i>	4	950,00	3.800,00				
<i>EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL</i>								
	ISSQN	INSS	IRRF	CSLL	PIS	COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA (R\$)	3.800,00
BASE	3.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CÓDIGO DE CONTROLE E5373.98ME7.M43LL.185M6	
%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DEVIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	VALOR LIQUIDO ¹ (R\$)	3.800,00

¹ VALOR LIQUIDO = VALOR TOTAL DA NOTA - SOMA DOS VALORES DEVIDOS

Nota 5482209 / 83

A confirmação de autenticidade, bem como a confirmação de recebimento/pagamento desta nota, poderá ser efetuada na Secretaria Municipal da Fazenda ou no Portal do Cidadão localizado no site do Município, através do código de controle da nota acima




PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

AV. DOS NAVEGANTES, 260 – CENTRO
CNPJ: 13.635.016/0001-12

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **OLIFON CONSULTORIA & ASSESSORIA DE TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.355.071/0001-66**, *prestou serviços à PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO*, CNPJ sob nº 13.635.016/0001-12, com sede na AV. dos Navegantes, 260 - Centro, na cidade de Porto Seguro, Estado da Bahia, prestou serviços de realização de treinamento e capacitação de curso prático SIGA – Sistema Integrado de Gestão e auditoria (TCM/BA), nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2021 para os servidores do município de Porto Seguro. Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Porto seguro, 26 de fevereiro de 2021.



Prefeitura Municipal de Porto Seguro
CNPJ: 13.635.016/0001-12
Jailson Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº: 11.367/21




Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Av. Osvaldo Ribeiro, 38 Centro- Mundo Novo-BA – CEP: 44.800-000
C.N.P.J: 13.795.380/0001-40 – Fone/Fax: 0**74 3626-2101

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **OLIFON CONSULTORIA & ASSESSORIA DE TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.355.071/0001-66** prestou serviços de treinamento e capacitação nos dias 13 e 14 de maio de 2022, totalizando 16hrs/aula com o "Curso Prático de Defesa e Atuação nos Tribunais de Contas à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO/BA**, inscrita no CNPJ nº 13.795.380/000-40, executando satisfatoriamente os serviços. Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentou excelente desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Mundo Novo/Ba, 14 de maio de 2022.


Washington Souza Ribeiro
Controlador Interno
Decreto nº 073/2021

Washington Ribeiro Controlador Geral
Decreto nº 073/2021, de 01 de fevereiro de 2021



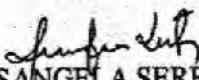
Feira de Santana
Câmara Municipal
Casa da Cidadania

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que **UESLEI MAIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA**, OAB 67.831, CPF 060.756.455-51, prestou serviços à Câmara Municipal de Feira de Santana, CNPJ 14.488.415/000160, estabelecida no endereço Rua Visconde do Rio Branco, 122 - Centro, Feira de Santana, Estado da Bahia e detém qualificação técnica para treinamento, capacitação em **CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS EM ACORDO COM A LEI Nº 14.133/21**.

O mesmo realizou formação com a equipe técnica da Câmara Municipal de Feira de Santana no dia 10 de junho de 2022. Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentou excelente desempenho operacional, tendo a empresa/profissional cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Feira de Santana, 29 de junho de 2022.


ROSANGELA SERRA LEITE
DIRETORA GERAL

Câmara Municipal de Feira de Santana

Dra. Rosângela Serra Leite
OAB/BA 15.702
Diretora Geral

RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 122 CEP: 44.002-175
Fone/fax: (75) 3321-8700
Feira de Santana - Bahia
Portal: www.feiradesantana.ba.leg.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS-BA
Rua Dr. Manoel Vitorino, Nº 460
CNPJ 13.782.461/0001-05

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **OLIFON CONSULTORIA & ASSESSORIA DE TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.355.071/0001-66** prestou serviços de treinamento e capacitação nos dias 13 e 14 de maio de 2022, totalizando 16hrs/aula com o "Curso Prático de Defesa e Atuação nos Tribunais de Contas à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ/CPF 13.782.461/0001-05** executando satisfatoriamente os serviços. Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentou excelente desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Itaberaba, 16 de maio de 2022.

ROGER ALCÂNTARA PINTO DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa OLIFON Consultoria & Assessoria de Treinamento LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.355.071/0001-66 por intermédio do consultor e professor Ueslei Maique dos Santos Oliveira, *prestou serviços à Controladoria Geral do Município da Prefeitura Municipal de Itaberaba, CNPJ 13.719.646/0001-75 estabelecida na Travessa Zulmira Silvany - Caititu - CEP 46.880-000 na cidade de Itaberaba, Estado da Bahia* e detém qualificação técnica para Consultoria, Assessoria e treinamentos em ações relacionadas a Compliance e integridade pública. Bem como o mesmo desenvolveu ações de treinamento, capacitação e orientação em temas relacionados a integridade pública durante o período de janeiro a julho de 2021 no município por intermédio do contrato nº PMI015-2021. Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentou excelente desempenho operacional, tendo a empresa/profissional cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Itaberaba, 23 de julho de 2021.


Bruno Victor Silva de Oliveira
Controlador Geral do Município
Decreto nº 14/2021




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **OLIFON CONSULTORIA & ASSESSORIA DE TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.355.071/0001-66 por intermédio do consultor **Ueslei Maique dos Santos Oliveira**, *prestou serviços à Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe, CNPJ 14.043.269/0001-60, estabelecida na Rua Almir José de Oliveira, nº 73, bairro centro, na cidade de Riachão do Jacuípe, Estado da Bahia*, detém qualificação técnica para Consultoria e Assessoria em ações relacionadas a controladoria interna municipal, contratações e licitações públicas. Registramos que a empresa prestou serviços de consultoria e assessoria de caráter técnico-especializado, voltada especialmente para a área de controle interno, incluindo o fortalecimento de processos, fluxos e rotinas, desenvolvimento institucional, planejamento das ações do órgão; consultoria e assessoria em auditorias de conformidade e operacionais com fornecimento de suporte técnico no planejamento, elaboração de matriz de riscos, execução e elaboração de relatório final; assessoria no tocante ao gerenciamento dos sistemas SIGA captura e modo Analisador do TCM-BA; assessoria na Elaboração de relatórios e em manifestações conclusivas do responsável pelo órgão contratante; disponibilização de modelos e Assessoria na elaboração de instrumentos de trabalho como checklists, minutas de pareceres, notificações, solicitações, matrizes de riscos, notas de orientação técnicas, instruções normativas, cartilhas, relatórios, comunicações internas, processos administrativos, programas de trabalho. Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentou excelente desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente

Riachão do Jacuípe - BA, 27 de dezembro de 2021.


Zaira Zambelli Costa Oliveira
Controladora Interna

CNPJ - 14.043.269/0001-60
Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe-BA
Rua Almir José, 73, Centro

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **OLIFON CONSULTORIA & ASSESSORIA DE TREINAMENTO LTDA**, CNPJ 33.355.071/0001-66, prestou serviços de treinamento e capacitação nos dias 13 e 14 de maio de 2022, totalizando 16hrs/aula com o "Curso Prático de Defesa e Atuação nos Tribunais de Contas", à Empresa **SIMCON CONTABILIDADE LTDA ME**, CNPJ 12.327.784/0001.46, executando satisfatoriamente os serviços. Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentou excelente desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Itaberaba, 14 de maio de 2022.



SIMCON CONTABILIDADE LTDA ME
Leila Maria de Souza Neri Santos
Sócia Proprietária

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**NÚMERO DE INSCRIÇÃO
33.355.071/0001-66
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**DATA DE ABERTURA
15/04/2019

NOME EMPRESARIAL

OLIFON CONSULTORIA & ASSESSORIA DE TREINAMENTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

DEVELOP CONSULTORIA & ASSESSORIA

PORTE

ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional**62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação****69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária****77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor****82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo****82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente****82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas****85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial****85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHAES

NÚMERO

705 A

COMPLEMENTO

CEP

48.330-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

RIO REAL

UF

BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

VICENTECONTABILIDADE@BOL.COM.BR

TELEFONE

(75) 3426-1878/ (75) 9996-2323

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

15/04/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/04/2022 às 09:39:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
OLIFON CONSULTORIA & ASSESSORIA DE TREINAMENTO LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

UESLEI MAIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/03/1993, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 060.756.455-51, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1637927630, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 705, CENTRO, RIO REAL, BA, CEP 48330000, BRASIL.

ERENILCE FONSECA DE OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/08/1963, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF nº 270.906.985-72, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00961663751, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) PRACA BARAO DO RIO BRANCO, 291, CENTRO, RIO REAL, BA, CEP 48330000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial OLIFON CONSULTORIA & ASSESSORIA DE TREINAMENTO LTDA e nome fantasia DEVELOP CONSULTORIA & ASSESSORIA.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: AVENIDA SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 705 A, CENTRO, RIO REAL, BA, CEP 48.330-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.



Req: 81900000300437

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97850000 em 15/04/2019
Protocolo 197071007 de 05/04/2019
Nome da empresa OLIFON CONSULTORIA & ASSESSORIA DE TREINAMENTO LTDA NIRE 29204608800
Esta documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 152841080253590
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
OLIFON CONSULTORIA & ASSESSORIA DE TREINAMENTO LTDA**

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

ATIVIDADE DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRA, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOS CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS.

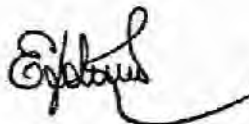
CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
5320-2/01 - serviços de malote não realizados pelo correio nacional.
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.
6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação.
8599-6/05 - cursos preparatórios para concursos.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.



Req: 81900000300437

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97850000 em 15/04/2019
Protocolo 197071007 de 05/04/2019
Nome da empresa OLIFON CONSULTORIA & ASSESSORIA DE TREINAMENTO LTDA NIRE 29204608800
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 152841080253590
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2019
por Tiane Regília M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
OLIFON CONSULTORIA & ASSESSORIA DE TREINAMENTO LTDA**

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

UESLEI MAIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA, com 250 (duzentos e cinquenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) integralizado;

ERENILCE FONSECA DE OLIVEIRA, com 4.750 (quatro mil e setecentos e cinquenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **ERENILCE FONSECA DE OLIVEIRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



Req: 81900000300437

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97850000 em 15/04/2019
Protocolo 197071007 de 05/04/2019
Nome da empresa OLIFON CONSULTORIA & ASSESSORIA DE TREINAMENTO LTDA NIRE 29204608800
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 152841080253590
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
OLIFON CONSULTORIA & ASSESSORIA DE TREINAMENTO LTDA**

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



Req: 81900000300437

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97850000 em 15/04/2019
Protocolo 197071007 de 05/04/2019
Nome da empresa OLIFON CONSULTORIA & ASSESSORIA DE TREINAMENTO LTDA NIRE 29204608800
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 152941080253590
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
OLIFON CONSULTORIA & ASSESSORIA DE TREINAMENTO LTDA**

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de RIO REAL BAHIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

RIO REAL BAHIA, 14 de março de 2019.



UESLEI MATIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA



ERENILCE FONSECA DE OLIVEIRA

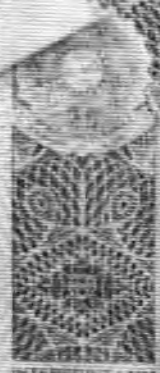
Req: 81900000300437

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97850000 em 15/04/2019
Protocolo 197071007 de 05/04/2019
Nome da empresa OLIFON CONSULTORIA & ASSESSORIA DE TREINAMENTO LTDA NIRE 29204608800
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 162841080253590
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2019
por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1008430419

NOME
ERENILCE FONSECA DE OLIVEIRA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
320474607 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
270.906.985-72 13/08/1963

FILIAÇÃO
JOSE BELARMINO DE
OLIVEIRA
ADELINA FONSECA DE
OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
II

Nº REGISTRO
00961663751

VALIDADE
20/10/2019

1ª HABILITAÇÃO
19/04/1998

OBSERVAÇÕES

Erenilce

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ALAGOINHAS, BA

DATA EMISSÃO
27/10/2014

Jose Marcelo
Jose Marcelo Ribeiro de Oliveira
Diretor Geral

ASSINATURA DO EMISSOR

45864253700
BA507916733

PROIBIDO PLASTIFICAR
1008430419



Data da consulta: 30/06/2022 06:56:42

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **33.355.071/0001-66**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **OLIFON CONSULTORIA & ASSESSORIA DE TREINAMENTO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 15/04/2019**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

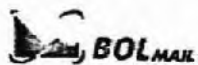
[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

15/04/2019

197071007 - OLIFON CONSULTORIA & ASSESSORIA DE TREINAMENTO LTDA - vicentecontabilidade@bol.com.br - BOL Mail



197071007 - OLIFON CONSULTORIA & ASSESSORIA DE TREINAMENTO LTDA

De: viaunica@juceb.ba.gov.br

Para: vicentecontabilidade@bol.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: 197071007 - OLIFON CONSULTORIA & ASSESSORIA DE TREINAMENTO LTDA

Enviada em: 15/04/2019 | 08:27

Recebida em: 15/04/2019 | 09:29

documento.pdf 1.12 MB

JUCEB - Junta Comercial do Estado da Bahia

Segue em anexo documento no formato PDF, assinado da forma digital pela JUCEB, referente ao processo:

Protocolo: 197071007

Nome da empresa: OLIFON CONSULTORIA & ASSESSORIA DE TREINAMENTO LTDA

CNPJ da empresa: 33355071000166

NIRE: 29204608800

Chancela: 152841080253590

Para confirmar a veracidade de seu documento ou imprimir sua Via Única acesse o link abaixo e informe o número do protocolo e o número da chancela:

<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

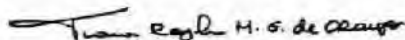
NOME DA EMPRESA	OLIFON CONSULTORIA & ASSESSORIA DE TREINAMENTO LTDA
PROTOCOLO	197071007 - 05/04/2019
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29204608800
CNPJ 33.355.071/0001-66
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2019

EVENTOS

015 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 97850000



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/04/2019

Certifico o Registro sob o nº 97850000 em 15/04/2019

Protocolo 197071007 de 05/04/2019

Nome da empresa OLIFON CONSULTORIA & ASSESSORIA DE TREINAMENTO LTDA NIRE 29204608800

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 152841080253590

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OLIFON CONSULTORIA & ASSESSORIA DE TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.355.071/0001-66

Certidão nº: 20531223/2022

Expedição: 30/06/2022, às 09:33:26

Validade: 27/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OLIFON CONSULTORIA & ASSESSORIA DE TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.355.071/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 2022 / 000808

Contribuinte **OLIFON CONSULTORIA & ASSESSORIA DE TREINAMENTO LTDA**
CPF / CNPJ **33.355.071/0001-66**
Inscrição Municipal **5482209**
Endereço **AV. SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, Nº 705 A**
CENTRO
48330000 RIO REAL-BA

Em cumprimento ao despacho exarado em petição protocolado neste órgão e, ressalvado o direito da fazenda pública municipal de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas certifica que os devidos fins de direito, que mandando rever os registros da dívida ativa inscrita nesta repartição, verificou-se a inexistência de débitos relativos à inscrição acima, e para constar, determinei que fosse extraída esta certidão negativa de tributos municipais.

Esta certidão foi emitida em 30/06/2022.

Certidão válida até 28/09/2022.

Esta certidão abrange somente A EMPRESA acima identificado.

Esta Certidão foi gerada de forma automática. Para validá-la utilize o CÓDIGO DE CONTROLE abaixo, no PORTAL DO CIDADÃO, localizado no Site de nosso Município.

Código de Controle do Documento: 85LMM.SP2SL.1715E.5P1PM

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.355.071/0001-66
Razão Social: OLIFON CONSULTORIA E A DE TREINAMENTO LT
Endereço: AVENIDA SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHAES 705 A / CENTRO / RIO REAL /
BA / 48330-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2022 a 19/07/2022

Certificação Número: 2022062003021383952427

Informação obtida em 30/06/2022 09:38:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OLIFON CONSULTORIA & ASSESSORIA DE TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 33.355.071/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:20:30 do dia 29/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2022.

Código de controle da certidão: **4C7F.8F62.02FD.2527**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20222945821**

RAZÃO SOCIAL	
OLIFON CONSULTORIA & ASSESSORIA DE TREINAMENT	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
157.265.644 - INAPTO	33.355.071/0001-66

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/06/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.